

PROJETO DE LEI N.º 85 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

GERAL

1471
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Proj. 01.40.23 Pag. 131

Data 06/06/23

[Signature]

Hora

ALTERA O ANEXO (TABELA II) DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.640 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO, no uso de suas atribuições legais,,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Anexo da Tabela II da Lei 1.640/1994, de 30 de Dezembro de 1994, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO

TABELA II

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES

DISCRIMINAÇÃO

% DO VRM

I- Licença inicial para funcionamento com localização fixa:

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
-
-
-

A ORDEM DO DIA
Em 13/6/23
[Signature]
Presidente

APROVADO
Em 13/6/23
[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 13/6/23
[Signature]
Presidente

Gestão 2021-2024

6/6/23

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 13/6/23
[Signature]
Presidente

13/6/23

II- Dos ambulantes em caráter eventual ou transitório de outros Municípios:

1- Sem veículo:

a) Por dia1,5 do VRM

2- Com veículo:

a) Por dia2,0 do VRM

3- Em tendas, estandes e similares:

a) Por dia2,0 do VRM

III- Dos ambulantes de procedência do Município com produção própria, em caráter permanente ou transitório por ano:

1-

2-

3-

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação partir do próximo exercício em atenção ao princípio da anterioridade.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 01 DE
JUNHO DE 2023.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que trata sobre alteração da Lei 1.640 de 30 de dezembro de 1994.

Objetiva o presente projeto a teor de sua própria fundamentação, autorizar o Poder Executivo a aumentar a taxa de licença aos ambulantes em caráter eventual ou transitório de procedência de outros Municípios.

Consabido que atualmente os valores das taxas pagos pelos trabalhadores ambulantes deste Município e por aqueles que residem fora são iguais, em vista disto o referido projeto tem o propósito de diferenciar tais valores. A justificativa é de valorização aos trabalhadores ambulantes cacequienses, pois entendemos que enquanto esses estão aqui o ano inteiro, àqueles vem esporadicamente, ou seja, apenas quando temos grandes eventos no Município.

Não estamos de forma alguma, proibindo aqueles ambulantes transitórios de outras localidades comparecerem a nossa cidade para ofertarem seus produtos à população em geral, o que estamos solicitando, através deste projeto, é que o valor das taxas de licença aos mesmos sejam diferenciadas, nesse caso estaremos resguardando e valorizando aquele trabalhador ambulante cacequiense que aqui permanece o ano inteiro.

O valor do VRM (valor de referência municipal) atualmente é de R\$ 473,72 (quatrocentos e setenta e três reais com setenta e dois centavos).

Aos ambulantes de procedência do Município, as taxas diárias são de 10 a 25% do VRM.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 01 DE JUNHO
DE 2023.



ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL